

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.317/2023**

Renova o credenciamento da EMEIEFP Aliança, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 01 de 22 de agosto de 2023 que instituiu a **COMISSÃO ESPECIAL**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 7.784/2023 (Processo E-docs nº. 2021-545XL/CEE-ES nº. 258/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 10-10-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pluridocente Aliança, situada na Fazenda Aliança, s/nº, Zona Rural, município de Muqui, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Muqui, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta da Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental - 1º ao 5ºano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 06 de novembro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1199909

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.319/2023**

Renova o credenciamento da EMEIEFP Bom Destino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 01 de 22 de agosto de 2023 que instituiu a **COMISSÃO ESPECIAL**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 7.786/2023 (Processo E-docs nº. 2021-22MCF/CEE-ES nº. 251/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 10-10-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pluridocente Bom Destino, situada na Fazenda Bom Destino, s/nº., Zona Rural, município de Muqui, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Muqui, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da

referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta da Educação Infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental - 1º ao 5ºano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES 06 de novembro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1199913

PORTARIA Nº 1064-S, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a competência para apuração das SINPs nºs 2023-SNBTB, 2023-3Q5MX, 2023-24LT0, 2023-CNN3R, 2023-061S9, 2023-RMPWW, 2023-61S07, 2023-J4LNZ, 2023-4L4Z1, 2023-0968V, 2023-WFX77, 2023-Z6NQX, 2023-DBKN6, 2023-RJV52, 2023-0WZ59, 2023-2XTFH, 2023-M47J2, 2023-CC0D2, 2023-PRTQH, 2023-R6W52, 2023-10D1Q, 2023-F3DVS, 2023-713SS, 2023-ZWHJM, 2023-2GHB4, 2023-ZZVGW, 2023-SXLB0 e dos PADs nºs 2022-Q3Q7P, 2022-9MNF0 e 2022-LR9GF à Comissão Especial constituída pelos servidores:

- Breno Zerboni Sossai, número funcional 2644673 - Presidente;
- Geazi Albino da Rocha, número funcional 2823454 - Membro;
- Amanda Rodrigues Simões Nascimento, número funcional 3253465 - Membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória (ES), 07 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1199917

PORTARIA Nº 1066-S, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui a Subcomissão Temática de Alimentação Educacional para subsidiar a elaboração de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/1975, e **considerando**

- a necessidade de munir a Administração Pública Estadual com preços de referência para a contratação de serviços terceirizados de fornecimento de alimentação e nutrição às diversas unidades escolares públicas estaduais de educação básica do Espírito Santo;

- o disposto no artigo 3º da Portaria SEGER nº 623-S, publicada em 22 de setembro de 2022, que estabelece que os órgãos da Administração Pública cuja atividade esteja vinculada ao preço referenciado designarão, por meio de ato próprio, os servidores para compor as Subcomissões Temáticas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão Temática de Alimentação Educacional para subsidiar a elaboração de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, no âmbito do Sistema de Preços Referenciais, instituído pelo Decreto nº 3608-R, de 09 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES de 10 de julho de 2014, com as seguintes competências:

I - propor normas e padrões metodológicos relativos às planilhas de formação de custos para a contratação, a prorrogação, a repactuação e o reajuste de serviços terceirizados de fornecimento de Alimentação Educacional à Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação;

II - elaborar planilhas de apuração de custos detalhadas que servirão de referência para a contratação, a prorrogação, a repactuação e o reajuste de serviços terceirizados de fornecimento de Alimentação Educacional, tendo sempre prazo de validade constando em seu texto.

Art. 2º A Subcomissão Temática de Alimentação Educacional será constituída pelos servidores abaixo designados:

- a) Fernanda Graziotti Paula- Coordenadora;
- b) Darlan Bafica Gois - Membro e Suplente da Coordenadora;
- c) Maria de Fátima Prandi Barbarioli - Membro;
- d) Suelen Natali Siqueira Bruno- Membro;
- e) Laíz Fernanda Landeiro - Membro.

Parágrafo único. Quando o Coordenador estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atribuições o seu suplente assumirá a responsabilidade como Subcomissão Temática de Alimentação Educacional.

Art. 3º A Subcomissão Temática de Alimentação Educacional deverá se reunir para atualizar o Preço Referencial, de acordo com a periodicidade necessária ao acompanhamento das variações de mercado, podendo renovar a vigência das planilhas, quando couber.

§ 1º Serão definidas nas reuniões as normas e a

metodologia básica a serem aplicadas na atualização das planilhas, podendo ser complementadas e/ou alteradas nas reuniões seguintes.

§ 2º O Coordenador da Subcomissão Temática de Alimentação Educacional fará constar em ata de reunião as deliberações acerca das responsabilidades e atribuições dos membros da Subcomissão, a elaboração de um cronograma de tarefas, identificando os responsáveis por cada etapa ou outras ferramentas de planejamento e organização dos trabalhos.

Art. 4º Após a conclusão da atualização das planilhas, nos termos do art. 1º, inciso II, o Coordenador da Subcomissão Temática de Alimentação Educacional encaminhará o resultado dos trabalhos à Coordenação da Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, para analisar e aprovar as normas e padrões metodológicos e validar as Planilhas de Apuração de Custos.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 454-S, de 24 de julho de 2020, e nº 806-S, de 18 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1200457

PORTARIA Nº 236-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o acompanhamento e a prestação de contas de recursos objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014 e de suas alterações.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o Decreto Estadual nº 3.541-R/2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos objeto de descentralização orçamentária.

Art. 2º O acompanhamento e a análise quanto à aquisição de bens e à prestação de serviços, após efetuada a descentralização, é de competência do gestor ou suplente do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário devidamente designado, que será responsável pela intermediação entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o órgão executante, que receberá o recurso.

Art. 3º Os procedimentos quanto ao acompanhamento da execução do Termo de Cooperação respeitarão o estabelecido nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3.541-R/2014.